



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 2012 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 01 (um) Professor de Educação Infantil, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 707,66 (setecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais pelo período de 120 (cento e vinte) dias, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.4º Será permitido ao contratado receber Dificil Acesso.

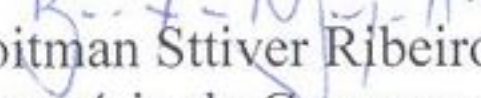
Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2011.

Manoel Viana, 23 de agosto de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23 de agosto de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de educação infantil para lecionar na Escola Estadual Paulo Freire, conveniada com o Município regulamentando o Regime de Colaboração para o ajustamento de matrículas da educação infantil da Escola da rede pública estadual para a rede pública municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamento das escolas estaduais.


Considerando que estes alunos de séries iniciais foram contemplados com o convênio pelo motivo de não necessitarem do deslocamento daquela localidade até escolas da área urbana, ficando próximos a suas residências, e por tratar-se de crianças de certa forma evitando um certo desconforto se estivessem longe de suas famílias.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 23 de agosto de 2011.




IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Professor(a) de Educ. Infantil Quantidade: 01 Prazo: 120 dias Salário: R\$ 707,66

Itens	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	Somatório
Salário Básico		R\$ 707,66	R\$ 707,66	R\$ 707,66	R\$ 707,66	R\$ 2.830,64
13° salário proporcional	R\$ -	R\$ 58,97	R\$ 58,97	R\$ 58,97	R\$ 58,97	R\$ 235,89
Férias proporcionais	R\$ -	R\$ 58,97	R\$ 58,97	R\$ 58,97	R\$ 58,97	R\$ 235,89
1/3 férias proporcionais	R\$ -	R\$ 19,66	R\$ 19,66	R\$ 19,66	R\$ 19,66	R\$ 78,63
Difícil Acesso						
Insalubridade 20 (%)						R\$ -
Periculosidade (%)						
Outros						
INSS Patronal	R\$ -	R\$ 177,50	R\$ 177,50	R\$ 177,50	R\$ 177,50	R\$ 710,02
Somatório Parcial	R\$ -	R\$ 1.022,77	R\$ 1.022,77	R\$ 1.022,77	R\$ 1.022,77	R\$ 4.091,06



Manoel Viana, - RS, 08 de agosto de 2011.